



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

Lei nº 466

Dispõe sobre indenização de terreno para abertura de rua.

A Câmara Municipal de Itapeçerica decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itapeçerica autorizada a realizar obras de prosseguimento, até o Córrego, da Rua Necésio dos Santos, prosseguimento êste previsto no plano urbanístico.

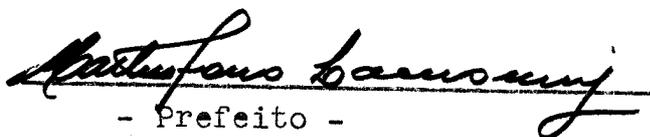
Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a desapropriar em juízo ou fora dele o terreno necessário à execução do artigo 1º.

Art. 3º - Fica aberto o crédito especial de NCr\$.. 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros novos) para fazer face às despesas decorrentes desta lei.

Art. 4º - Fica o Prefeito autorizado a realizar os atos em lei permitidos para a execução desta lei, inclusive assinar procuração e escrituras.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 30 de junho de 1967


- Prefeito -


- Secretária -